



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

Of. Nº 091/2023

Amaral Ferrador, 24 de julho de 2023.

Exmo. Senhor:

Ao cumprimentar lhe cordialmente, vimos através deste informar que a Câmara de Vereadores apreciou em 2ª e última discussão e votação o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 041/2023** - CRIA E ORGANIZA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMARAL FERRADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**EMENDA MODIFICATIVA - AO PROJETO DE LEI Nº 042/2023** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, DE UM(A) PSICOPEDAGOGO(A) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Redija-se assim o Artigo 1º:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 03 (três) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargos, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimento
01	Psicopedagogo(a)	20	R\$ 1.690,64

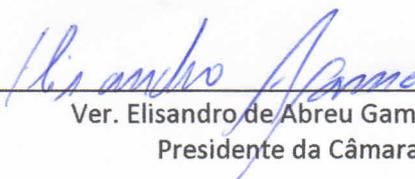
Redija-se assim o Artigo 3º:

Art. 3º – O Poder Executivo deverá utilizar prioritariamente servidor efetivo do magistério público municipal, em caráter de regime suplementar, que porventura disponha da competência exigida à função. **APROVADA POR 05 VOTOS FAVORÁVEIS E 04 VOTOS CONTRÁRIOS.**

**PROJETO DE LEI Nº 042/2023** - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, DE UM(A) PSICOPEDAGOGO(A) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **APROVADO POR UNANIMIDADE COM EMENDA.**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
Ver. Elisandro de Abreu Gama  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Amaral Ferrador/RS

Recebido  
25/07/23  
Abreu